



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Subsecretaria dos Órgãos Colegiados

ATA

ATA 4.688ª (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e dos Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, ELIE ISSA EL CHIDIAC, KLEBER BORGES DE MOURA, RENATO SOUSA SANTANNA e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, onde foram relatados os seguintes processos: **01) 00135-00000735/2023-49** - FRANCISCO CARLOS DE LIMA FERNANDES, MAT. 74.700-9 - DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 108992238), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP (Doc. SEI/GDF nº 108713220), nas Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 108990660), no Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018 (Doc. SEI/GDF nº 108991066), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999 (Doc. SEI/GDF nº 108991521) e decide: AUTORIZAR A DISPOSIÇÃO do empregado FRANCISCO CARLOS DE LIMA FERNANDES, matrícula 74.700-9, Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI/GDF nº 108682138), para prestar seus serviços na Administração Regional de Planaltina, a partir da data do Ofício de Autorização até 31/12/2023, com ônus para a NOVACAP. ENCAMINHEM-SE os autos à ASEP para emitir a autorização da disposição do empregado, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo. **02) 00112-00001255/2023-54** - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SES/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 109416680), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na Nota Jurídica N.º 223/2023 - SES/AJL (Doc. SEI/GDF nº 108117156), no Relatório SEI-GDF n.º 162/2023 - SES/SUAG/DFACC/GINFCC (Doc. SEI/GDF nº 108380410), no Termo de Aprovação 7 (Doc. SEI/GDF nº 109023797) e Termo de Aprovação 11 (Doc. SEI/GDF nº 109024417), no Despacho NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (SEI nº 109406997), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 109430103), amparada na [Portaria nº 287, de 07 de abril de 2022](#) (alterada pela [Portaria nº 627, de 27 de setembro de 2022](#)), na Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005 da então Corregedoria-Geral do Distrito Federal, bem como nos artigos 269 e 270 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, e, decide: AUTORIZAR a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, cujo objeto é "a atuação em conjunto dos partícipes na elaboração de projetos e outras peças técnicas de arquitetura e engenharia, preparação de editais, realização de análises jurídicas, licitações, contratações de obras e equipamentos, além dos respectivos controles, acompanhamento, fiscalização e outras atividades inerentes, relativos à construção do Hospital Regional do Recanto das Emas", consoante Plano de Trabalho 4 (Doc. SEI/GDF nº 108931516) e a Minuta (Doc. SEI/GDF nº 109420423), no valor de R\$ 147.638.223,91 (cento e quarenta e sete milhões e seiscentos e trinta e oito mil e duzentos e vinte e três reais e noventa e um centavos). A despesa ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 10.302.6202.3140.0009, Natureza de Despesa 4.4.90.51.03, Fonte 100, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 2460/2023 - SES/FSDF/DIOR/GEO/NP (Doc. SEI/GDF nº 108262354), sendo destinados para dispêndio no exercício de 2023, o valor de R\$ 4.080.916,71 (quatro milhões, oitenta mil novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) e o saldo remanescente será previsto na programação orçamentária dos exercícios subsequentes. O prazo de vigência do instrumento será de 35 (trinta e cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante aprovação prévia dos partícipes, desde que solicitado formalmente e justificado tecnicamente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu vencimento. ENCAMINHEM-SE os autos à Presidência para, em conjunto com o Grupo de Trabalho constituído por meio da Instrução nº 398/2022 (Doc. SEI/GDF nº 98845994), providencie a formalização do Convênio junto à Secretaria de Estado da Saúde.”

Relator: Renato Sousa Santanna - Diretor Financeiro. **03) 00112-00030132/2022-40** - COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA , FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA e RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 109363422), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na Nota Técnica nº /2023 - AUDIT/PRES (Doc. SEI/GDF nº), na Resolução nº 188/2015 - CONSAD (Doc. SEI/GDF nº 109225343), no Parecer n.º 133/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 108418745), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 108465478), amparada no §1º, do Art. 86 [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), no Art. 37 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), no Regimento Interno e Estatuto Social desta Companhia, e decide: I) RECONHECER DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (Doc. SEI/GDF nº 109040655 e 109295833) em favor das empresas COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 26.469.494/0001-41, FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 01.796.430/0001-24, e RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 03.342.856/0001-33, relativo aos Contratos elencados a seguir: 189/2022 - DA/PRES/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 102440920), 190/2022 - DA/PRES/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 102440921), 191/2022 - DA/PRES/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 102440922), 192/2022 - DA/PRES/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 102440923), 193/2022 - DA/PRES/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 102440924), 086/2022 - DA/PRES/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 102530632), 105/2022-DA/PRES/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 102440915), 106/2022-DA/PRES/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 102440916), 107/2022-DA/PRES/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 102440917), 108/2022-DA/PRES/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 102440918) e 179/2022 DA/PRES/NOVAP (Doc. SEI/GDF nº 102440908), conforme tabela (Doc. SEI/GDF nº 109363422). II) AUTORIZAR a emissão de Notas de Empenho, liquidação e pagamento do montante da dívida no valor de R\$ 9.098.545,14 (nove milhões, noventa e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), por ocasião do pagamento das Notas Fiscais cujo saldo inscrito em Restos a Pagar era insuficiente para fazer face à despesa, conforme exposto no Despacho NOVACAP/PRES/DA/DETRA (Doc. SEI/GDF nº 107927958) - retificado pelo Adendo 04/2023 DETRA/DA (Doc. SEI/GDF nº 109257575). A despesa ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza de Despesa 3.3.90.92, Fonte de Recursos 100, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 116/2023 - NOVACAP/PRES/DF/DEFI/SECOR (Doc. SEI/GDF nº 108323431). ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Financeira para providências subsequentes.” Relator: Renato Sousa Santanna - Diretor Financeiro. **04) 00112-00028277/2021-08** - SKATEPARKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E nº 175/2022 – DJ/PRES /NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 109118710), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 137/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 108540798), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 108636122), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia - D.E nº 175/2022 – DJ/PRES /NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 95081080), firmado entre esta Companhia e a empresa SKATEPARKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.645.568/0001-53, que tem como objeto a reconstrução de pista de skate, situada no Setor de Habitações Coletivas - Áreas Octogonais Sul, na Área Especial 3/8, na Octogonal - DF, no sentido de: I) CONVALIDAR os atos praticados no período de 14/03/2023 até a formalização do Termo Aditivo, II) REABRIR o prazo de execução por 45 (quarenta e cinco) dias, deduzindo deste o prazo convalidado, com término em 27/04/2023 e III) PRORROGAR o prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando seu término de 25/05/2023 para 09/07/2023, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 107901228), retificados/justificados pela fiscalização em conjunto com a chefia imediata (Doc. SEI/GDF nº 107902032) e corroborados pelo Departamento de Edificações - DEDIF (Doc. SEI/GDF nº 107921637), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **05) 0112-000766/2017** - URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI-EPP - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 030/2018-ASJUR/PRES. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 109170949), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 91/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 106874681), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 107327071), amparada na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e suas

alterações, e decide: AUTORIZAR o aditamento, em caráter excepcional, do Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 030/2018-ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 20495151), firmado entre a NOVACAP e a empresa URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 38.033.361/0001-07, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de split's e exaustão mecânica, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do DF no Hospital Regional de Brazlândia - DF, no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência contratual constante no Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 83577104) por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 06/04/2023 para 06/04/2024 e II) REACTUAR o valor do contrato em aproximadamente 12,47%, somente para os itens referentes a mão de obra, passando seu valor de R\$ 611.369,46 (seiscentos e onze mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 689.167,28 (seiscentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), por conta do Programa de Trabalho nº 10.302.8202.2396.0020, Elementos de Despesa nº 339039-17, Fonte de Recursos nº 100000000 (Doc. SEI/GDF nº 108570011 e nº 109243186), sendo R\$ 507.303,69 (quinhentos e sete mil trezentos e três reais e sessenta e nove centavos) para o presente exercício, e R\$ 181.863,59 (cento e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) a ser previsto na programação orçamentária do próximo exercício financeiro, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro - DEFI para emitir Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **06) 0112-001142/2017** - URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI-EPP - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 029/2018-ASJUR/PRES. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 109037972), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 93/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 106884732) e Adendo n.º Parecer 093/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 107012542), aprovados pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 107017176), amparada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e decide: AUTORIZAR, em caráter excepcional, o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.E nº 029/2018-ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 34948452 - Páginas 296/303), firmado entre esta Companhia e a empresa URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 38.033.361/0001-07, que tem como objeto a prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de self contained, split's, ACJ e exaustão mecânica pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do DF no Hospital Regional de Samambaia, localizado na QS 614 Conjunto C Lote 01 e 02, Samambaia/DF, no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência contratual constante do Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 83724152), por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 06/04/2023 para 06/04/2024, II) REACTUAR o valor do contrato em aproximadamente 12,47% somente para os itens referentes a mão de obra, passando seu valor de R\$ 821.277,10 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e setenta e sete reais e dez centavos), para R\$ 909.776,89 (novecentos e nove mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), por conta do Programa de Trabalho nº 10.302.8202.2396.0020, Elementos de Despesa nº 339039 17, Fonte de Recursos nº 100000000 (Doc. SEI/GDF nº 109088060), sendo R\$ 669.696,88 (seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) para o presente exercício e R\$ 240.080,01 (duzentos e quarenta mil oitenta reais e um centavo) para o próximo exercício e III) INCLUIR "Cláusula de Rescisão Amigável", haja vista que, tratando de prorrogação excepcional, tão logo a Administração proceda com nova licitação ou verifique que a manutenção do contrato não seja vantajosa, o mesmo poderá ser rescindido antecipadamente, sem que tal fato enseje o pagamento de qualquer indenização à Contratada, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro - DEFI para emitir Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica - DJ para formalizar o Termo Aditivo." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **07) 00367-00000137/2023-19** - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES – DE - CONTRATAÇÃO PARCIAL DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-DE. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 109278252), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR a contratação parcial de itens constantes da Ata de Registro de Preços n.º 011/2022 D.E (Lotes 4, 6, 18, 19, 30, 31, 32, 33, 35, 36, e 38) - (Doc. SEI/GDF nº 108197212), válida até 15/06/2023, cujo fornecedor é a empresa REYS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 38.276.486/0001-68, para a aquisição de brinquedos para parquinhos infantis, a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Doc. SEI/GDF nº 108196353) e no Edital e seus anexos, pelo valor global de R\$ 30.577,13 (Trinta mil, quinhentos e setenta e sete reais e treze centavos), conforme solicitado pelo Gestor/Executor (Doc. SEI/GDF nº 109205063), por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.6209.8508.0026, Natureza da Despesa nº 44-90-52, Fonte de Recursos nº 100 (Doc. SEI/GDF nº 109024836), e de acordo com o quadro (Doc. SEI/GDF nº 109278252). O Prazo de entrega do(s) equipamento(s) será de até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e o prazo de vigência do contratual será de 125 (cento e vinte cinco) dias corridos, contados da sua assinatura, prorrogáveis nas hipóteses previstas no Art. 177 do RLC/NOVACAP, de acordo com os itens "11.18" e "11.19" do Edital (Doc. SEI/GDF nº 108196555 - página 23). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro - DEFI para emitir nota de empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar os Contratos nºs 38/2023, 39/2023 e 40/2023 (Doc. SEI/GDF nº 109270412).” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **08) 00139-00001582/2018-87** - LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 124/2022 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 109232493), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 147/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 108781534), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 108796826), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.U. Nº 124/2022 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 88216305), firmado entre esta Companhia e a empresa LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 20.025.738/0001-10, que tem como objeto a execução de projeto de revitalização da área pública do Cruzeiro Center - SREC - CL Cruzeiro Velho/DF, no sentido de: I) TORNAR SEM EFEITO a Decisão da Diretoria Executiva - Sessão nº 4.687ª, realizada em 23/03/2023 (Doc. SEI/GDF nº 108150669), II) CONVALIDAR os atos praticados a partir do dia 24/03/2023 até a formalização do Termo Aditivo, III) REABRIR o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, deduzindo o período de convalidação, passando o seu vencimento para 21/06/2023 e IV) PRORROGAR o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, passando seu vencimento de 16/05/2023 para 14/08/2023, conforme solicitação da contratada por meio da Carta (Doc. SEI/GDF nº 107580859), manifestação do fiscal por meio do Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIOB (Doc. SEI/GDF nº 107956289), e corroborado pelo Chefe de Departamento por meio do Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA (Doc. SEI/GDF nº 108084701) ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **OUTROS ASSUNTOS:** I) Apresentação do Sistema de Gerenciamento de Contratos – SISGCON. II) Iniciar processo para indagar as Diretorias sobre quais os serviços que necessitam ser terceirizados visando estancar a prática e conseqüentemente o pagamento de horas extras. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor de Urbanização

Diretor Administrativo

KLEBER BORGES DE MOURA

RENATO SOUSA SANTANNA

Diretor Jurídico

Diretor Financeiro

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

Diretor de Edificações

CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS

Secretária Geral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 04/04/2023, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA FRANCÍSCA RAMOS CAMPOS - Matr.0042736-5, Secretário(a)-Geral**, em 04/04/2023, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 04/04/2023, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 04/04/2023, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO SOUSA SANTANNA - Matr.0073737-2, Diretor(a) de Financeiro(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/04/2023, às 13:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER BORGES DE MOURA - Matr.0973538-0, Diretor(a) Jurídico(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 10/04/2023, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 10/04/2023, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=109474224 código CRC= 9291D66C.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00009751/2022-75

Doc. SEI/GDF 109474224